
BRASIL

Lei nº 10.255, de 09 de Julho de 2001

Institui o "Dia da Televisão".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, em âmbito nacional, o "Dia da Televisão", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de julho de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pimenta da Veiga

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - Eletrônico - 10/07/2001 , Página 1 (Publicação)